



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 1.417/2000

“Denomina de Francisco Seledon de Moura o Largo projetado sem denominação Oficial, localizado no Bairro Bom Jardim, que tem início na Rua Prudente de Moraes e término na Avenida Dix-Neuf Rosado, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Largo **Francisco Seledon de Moura**, o Largo projetado localizado no Bairro Bom Jardim, que tem início na Rua Prudente de Moraes e término na Avenida Dix-Neuf Rosado nesta cidade.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 2 de junho de 2000.


Rosalba Ciarlini Rosado
Prefeita

Palácio da Resistência - Sede do Gabinete da Prefeita
Av. Alberto Maranhão - 1751, Centro CEP: 59600-000 Mossoró-RN Caixa Posta 91 - FAX - (084) 321 - 5855
/ ☎(084) 316- 1050 / 316-2419 - E-mail:comunica@uol.com.br - site [http://www.prefeiturade
mossoro.com.br](http://www.prefeiturade
mossoro.com.br)

Câmara Municipal de Mossoró

Protocolo no Livro Nº _____ 10 _____ as fls.

Nº 40 . Sub o Nº 334

Mossoró, 13 de junho de 2000

 10 11 10